

Serviço de Aprovisionamento
Setor de Aquisições, Investimento e Fornecimento de Serviços

CONTRATO N.º 268 99/2024

Contrato para integração de Laboratórios de Análises Clínicas do Hospital Arcebispo João Crisóstomo e Sub Arganil, para a Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE

Entre:

Primeiro Outorgante: Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, pessoa coletiva de direito público n.º 510103448, com sede na Praceta Mota Pinto, 3000-075 Coimbra, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **Sr. Professor Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho** adiante abreviadamente designada por **ULS Coimbra, E.P.E.**

E

Segundo Outorgante: Maxdata, Software, S.A, NIF n.º 502250259, com sede em Rua António Baharém, n.º33-A, 2580-468 Carregado, representada neste ato por, **Lucília Alexandra Duarte Piriquito de Jesus**, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **Adjudicatário**

Considerando que:

O presente contrato foi precedido do Procedimento de Ajuste Direto n.º040930792024, cuja decisão de adjudicação foi proferida por despacho de 24/07/2024 do Vogal do Conselho de Administração, que também aprovou a minuta do presente contrato;

1. O Adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, requeridos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.
2. A despesa originada pela execução do presente contrato será satisfeita pela rubrica orçamental 622626.

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Contrato)

O presente contrato tem como objeto o Contrato de integração de Laboratórios de Análises Clínicas do Hospital Arcebispo João Crisóstomo e Sub Arganil, da ULS Coimbra, E.P.E.

Cláusula 2ª

(Documentos que integram o contrato)

O objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, deve ser executado nos termos respetivo clausulado contratual e ainda pelos seguintes documentos:

1. Convite e Caderno de Encargos (Cláusulas Jurídicas e Cláusulas Técnicas);
2. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

1. A proposta adjudicada e respetivo Anexo A onde estão identificados os equipamentos e respetivas modalidades de manutenção;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.

Cláusula 3.ª

(Prazo de entrega e de vigência da prestação dos serviços)

1 – O contrato iniciar-se-á pós o envio da Nota de encomenda e os trabalhos planeados de acordo com a disponibilidade das partes envolvidas, após cumpridas todas as tramitações legalmente exigíveis.

Cláusula 4.ª

(Quantidades/preços unitários)

- 1- As quantidades e preços unitários são os que estão identificados na Proposta nº 326.531.v1.0.
- 2 - Aos preços base estabelecidos, acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª

(Preço contratual e condições de pagamento)

1. O encargo total é de **17.924,00€ (Dezassete mil novecentos e vinte e quatro euros)** acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O prazo de pagamento é de 60 dias, devendo as faturas ser emitidas mensalmente, na sequência da emissão da nota de encomenda, em função dos fundos disponíveis, e onde se encontre necessariamente inscrito, sob pena de nulidade, um número de compromisso válido e sequencial e serem endereçadas aos Serviços Financeiros da ULS Coimbra.
3. O atraso no pagamento confere ao Adjudicatário o direito aos juros de mora calculados nos termos da lei.

Cláusula 6.ª

(Alterações)

O presente contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso e por escrito das Partes, do qual conste a identificação da cláusula ou cláusulas a alterar e os respetivos termos.

Cláusula 7.ª

(Cessão da Posição Contratual)

As partes não poderão ceder ou transmitir a sua posição no presente Contrato sem autorização prévia e escrita da contraparte.

Cláusula 8.ª

(Disposições finais)

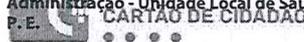
1. Nos termos do nº 1 do art.º 290º-A do CCP foi designada **Eng.º Rui Gomes d.º** Serviço de Equipamentos Informáticos, como Gestor deste Contrato em nome da ULS Coimbra.

2. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.
3. Ambos os outorgantes declaram cumprir, e obrigam-se a cumprir, o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente mantendo em total confidencialidade os dados pessoais, cujo acesso lhe tenha sido dado no âmbito da execução do presente Contrato.
4. Em tudo omissos no presente contrato, aplicam-se as disposições constantes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, e sucessivas alterações a este diploma, na restante legislação em vigor.
5. Ambos os outorgantes declararam aceitar todas as condições do presente contrato de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.
6. O presente contrato escrito em 03 páginas, deverá ser assinado digitalmente pelos Outorgantes.

Coimbra, 29 de julho de 2024

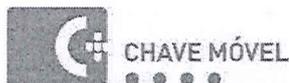
Primeiro Outorgante:

Assinado por: **ALEXANDRE JOSÉ LOURENÇO CARVALHO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.31 11:23:51.6100
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente de Conselho de
Administração - Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.
P. E.**



Segundo Outorgante:

Assinado por: **Lucília Alexandra Duarte Piriquito de Jesus**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.29 12:48:12.40100



(Sr. Professor Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho)

(Lucília Alexandra Duarte Piriquito de Jesus)